MUNICÍPIO DE FORTIM

**MENSAGEM DE LEI Nº 009/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022**

**Sra. Presidenta,**
**Srs. Vereadores,**

Tenho a honra de encaminhar para a elevada apreciação e deliberação pelos pares de sua Presidenta e membros dessa Augusta Casa, por intermédio de Vossa Excelência, em caráter de **urgência urgentíssima**, o Projeto de Lei em anexo, que "ALTERA O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE ENFERMEIRO DE PSF, ESTABELECIDOS NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL DE Nº 242/2005, DE 17 DE JUNHO DE 2005.".

Faz-se necessário que esta Municipalidade altere o vencimento base dos cargos de Enfermeiro de PSF, estabelecido na Lei Municipal de nº 242/2005, de 17 de junho de 2005, acompanhando o percentual aproximado do reajuste aplicado ao salário mínimo vigente (10,18%).

Expostos, assim, os motivos determinantes do encaminhamento da presente iniciativa legislativa, submeto esta matéria ao exame percuciente e sempre criterioso desse respeitável e representativo Poder Legislativo.

Certo de poder contar com o inestimável apoio de Vossas Excelências, renovo votos de elevada estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

Naselmo de Sousa Ferreira

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE FORTIM
PROTOCOLO
Recebido em: 06/01/2022
Horário: 13:11 388/2022
Assinatura

MUNICÍPIO DE FORTIM

# PROJETO DE LEI Nº 009/2022, DE 05 DE JANEIRO DE 2022

APROVADO em 07/01/2022
Presidente:
1º Secretário:

ALTERA O VENCIMENTO BASE DOS CARGOS DE ENFERMEIRO DE PSF, ESTABELECIDO NO ANEXO I DA LEI MUNICIPAL DE Nº 242/2005, DE 17 DE JUNHO DE 2005.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, submete à apreciação da Câmara Municipal o seguinte Projeto de Lei:

**Art. 1º**. Fica alterado para R$ 1322,00 (Hum mil trezentos e vinte e dois reais) o valor do vencimento base dos cargos de Enfermeiro do PSF criados no Anexo I da Lei nº 242/2005, de 17 de junho de 2005.

**Art. 2º**. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos para 01 de janeiro de 2022 e revogando as disposições em contrário.

**PAÇO MUNICIPAL DE FORTIM/CE**, em 05 de janeiro de 2022.

Naselmo de Sousa Ferreira

DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla v5, OU=20937130000162, OU=Certificado PF A3, CN=NASELMO DE SOUSA FERREIRA:49098101372
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: Fortim/CE
Data: 2022-01-06 13:00:04
Foxit Reader Versão: 9.4.1

**NASELMO DE SOUSA FERREIRA**
Prefeito Municipal

MUNICÍPIO DE FORTIM

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM**
**ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO / FINANCEIRO**
**REMUNERAÇÃO DO CARGO ENFERMEIRO PSF – PROJETO DE LEI 009/2022**

Em cumprimento ao disposto nos artigos 16 e 17 da Lei Complementar nº 101/2000, considerando as metas e prioridades elencadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, emitimos o presente relatório, considerando os seguintes dados.

**ESTIMATIVA DOS GASTOS:**

| Discriminação | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|---|
| Pessoal Civil e Obrigações Patronais | 23.890,00 | 25.085,00 | 26.538,00 |
| TOTAIS | 23.890,00 | 25.085,00 | 26.538,00 |

**ORIGEM DOS RECURSOS:**

| Discriminação | 2022 | 2023 | 2024 |
|---|---|---|---|
| Recursos Próprios/SUS | 23.890,00 | 25.085,00 | 26.538,00 |
| TOTAIS | 23.890,00 | 25.085,00 | 26.538,00 |

**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

| | |
|---|---|
| Plano Plurianual | A despesa não altera os programas definidos no Plano Plurianual para o período de 2022-2025 |
| Lei de Diretrizes Orçamentárias | A despesa é compatível com as metas estabelecidas na LDO, para o exercício de 2022. |
| Lei Orçamentária Anual | As despesas acima estão contempladas nas atividades da LOA para o exercício de 2022. |

Fortim, 04 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR**
Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças

## DECLARAÇÃO DO ORDENADOR DA DESPESA

Em cumprimento às determinações contidas no Inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, à vista do impacto orçamentário/financeiro constante do relatório anexo, DECLARAMOS que os recursos para atender as despesas previstas no projeto nº 009, em anexo, encontram lastro financeiro na arrecadação de Recursos Próprios do Município, Transferências da União/SUS.

Considerando um acréscimo de 10% da RCL para 2022 com relação a do exercício de 2021. O acréscimo na folha relativo a **REMUNERAÇÃO DO CARGO ENFERMEIRO PSF** à estimativa do percentual anual é de 48,41%, menor que o limite permitido pela Lei de Responsabilidade Fiscal de nº 101/2000 que é de 54%.

Portanto as referidas despesas não afetarão as metas de resultados fiscais previstas no art. 4º, da LC 101/2000, como também, não infringe os limites de gastos com pessoal disposto no art. 20 da LRF – Lei de Responsabilidade Fiscal.

Salientamos que o acréscimo anual será em média de R$ 2.172,00 (Dois mil cento e setenta e dois reais).

Fortim, 04 de Janeiro de 2022.

**JOSÉ LIMA DA SILVA JÚNIOR**
Secretário M.de Planejamento, Gestão, Administração e Finanças